



## **EDITAL N.º 73/2021**

**Pedro Miguel Magalhães Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, torna público que emitiu o Despacho n.º 47/PC-PMR/2021, de 09 de julho de 2021 e, atendendo:

- a) A Declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19., em todo o território nacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, de 9 de junho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2021, de 9 de julho.
- b) A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID -19, exige a manutenção de medidas extraordinárias e de caráter urgente, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS -Cov -2.
- c) Salvaguarda da saúde e segurança da população, de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID -19 é fundamental.
- d) De forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, torna-se necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia e a salvar vidas, assegurando, no entanto, que as cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais se mantêm.
- e) Os serviços públicos mantêm o atendimento presencial por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas;
- f) A salvaguarda da saúde e segurança da população em geral, assim como dos trabalhadores do Município do Cartaxo em particular, é essencial de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID-19;
- g) Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde.

Pelo exposto determino:

### **1- O encerramento dos seguintes equipamentos:**

- a) Piscinas Municipais do Cartaxo, exceto para treino e competição – de acordo com o parecer da autoridade de saúde local;
- b) Estádio Municipal do Cartaxo, exceto para treino e competição;
- c) Pavilhão do INATEL, exceto para treino e competição;
- d) Parques infantis;



## **2- Serviços municipais:**

- a) **Serviços de atendimento ao público** – o atendimento presencial será por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos, as empresas e instituições;
- b) **Espaço Cidadão Cartaxo** – o atendimento presencial será por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação de serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos, as empresas e instituições.

Sem prejuízo do atendimento presencial previamente agendado nos serviços, o atendimento prioritário previsto no Decreto-Lei n.º 56/2016, de 29 de agosto, é realizado sem necessidade de marcação prévia.

## **3- TUC – Transporte Urbano do Cartaxo:**

- a) O serviço de TUC mantém a circulação e o seu funcionamento;
- b) Os horários e percursos são os que estão em vigor e podem ser consultados em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt);
- c) A lotação máxima permitida é de 16 passageiros;
- d) Os utilizadores do TUC devem, de acordo com a orientação da Direção-Geral de Saúde, adotar os seguintes procedimentos:
  - i. Respeitar os circuitos adaptados, normas, medidas de segurança e de higiene recomendadas;
  - ii. Garantir individualmente o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e do distanciamento físico recomendado: desinfetar as mãos antes e depois da utilização de um transporte público, evitar o contacto manual com assupercífies.

**4- Férias de Verão 2021 (organização: Município do Cartaxo)** - Cancelamento da atividade na semana de 12 a 16 de julho – De acordo com o parecer da entidade de saúde local.

Encontram-se garantidos os Planos de Contingência em conformidade com a legislação em vigor, constituindo um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-COV-2.

Recomenda-se a todas as pessoas que observem as medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como o uso de máscaras e a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis.

Estas medidas serão objeto de monitorização e de avaliação permanente, enquanto decorrer a situação de calamidade, sendo alteradas em função da adequação que se considerar necessária ao reforço da prevenção, controlo e eliminação da COVID-19.

Este despacho entrou em vigor no dia 10 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, que será afixado nos lugares do costume e no sítio da internet da autarquia disponível em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt)

Paços do Município do Cartaxo, 12 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Escolha um item.

---

**Pedro Miguel Magalhães Ribeiro**

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.